

## **LEI Nº 3.971 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Contribuição Financeira a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL e dá outras providências.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar uma Contribuição Financeira a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL, para organização da LIQUIDA RS TCHÊ, no valor de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O repasse da Contribuição Financeira será consignado na seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de fevereiro de 2009.

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.